

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.083

De 21 de Maio de 1.996

Suspende por prazo determinado a cobrança de acréscimos para pagamento de tributos e tarifa de água lançados no exercício de 1.996.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 20 de maio do ocrrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suspender, até 31 de Julho de 1.996, a aplicação de acréscimos legais, para pagamento de tributos e tarifa de água, lançados no exercício de 1.996.

Artigo 2º - Para gozar do benefício constante do artigo 1º, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do débito de uma só vez.

Artigo 3º - Os valores referentes aos tributos e tarifa de água já pagos pelos contribuintes, em hipotese alguma serão restituídos pelo Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do mês de Maio de 1996(hum mil novecentos e noventa e seis).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 36 do livro competente nº 16(dezesseis).